



ANEXO I.I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. QUANTITATIVOS

12.361.0124.2.077 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Fornecimento de Link de Internet para as Escolas Municipais.	MÊS	12	50 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 50.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para as Escolas Municipais da sede e do meio rural, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana,



					24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.
--	--	--	--	--	---

08.244.0128.2.089 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Fornecimento de Link de Internet para C.R.A.S.	MÊS	12	8 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 8.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para o prédio do Centro de Referência em Assistência Social – C.R.A.S., circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.



08.244.0128.2.091 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD PBF

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Fornecimento de Link de Internet para o Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar e C.A.P.	MÊS	12	8 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 8.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para o Programa Bolsa Família, Conselho e Tutelar e Casa de Acolhimento Provisório – C.A.P., circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.

10.302.0137.2.059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	---------	-------	--------	--------	----------------------



				MENSAL	
01	Fornecimento de Link de Internet para o Hospital Municipal	MÊS	12	5 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 5.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para a sede do Hospital Municipal e demais setores que o compõem, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.

10.301.0126.2.053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Fornecimento de Link de Internet para os P.S.F.'s	MÊS	12	29 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação,



					configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 29.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para os Postos de Saúde da Família – P.S.F.’s da sede e meio rural, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.
--	--	--	--	--	--

10.304.0138.2.060 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Fornecimento de Link de Internet para os Prédios da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	MÊS	12	8 Mb	1. Link de Internet fibra ótica ou via rádio. 1.1 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 8.0 Mbps dedicado no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com



					latência de até no máximo 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para os prédios da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos em regime de comodato.
--	--	--	--	--	---

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES/SETORES

UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTOS	VELOCIDADE	TOTAL
01	Prédio da Escola Nair Braz Lima	01	08 Mb	50 Mb Mensal
02	Prédio da Escola Maria Irany R. da Silva	01	06 Mb	
03	Prédio da Escola Maria Divina Gomes de Jesus	01	05 Mb	
04	Prédio da Escola Almiro Felipe Dalferth	01	05 Mb	
05	Prédio da Escola Branca de Neve	01	05 Mb	
06	Prédio da Escola Poliana Roseana de Jesus	01	04 Mb	
07	Prédio da Escola Antônio Coelho	01	03 Mb	



08	Prédio da Escola Santo Antônio do Praialta	01	05 Mb	
09	Prédio da Escola Nossa Senhora Aparecida	01	04 Mb	
10	Prédio da Escola Maria Pereira dos Santos	01	03 Mb	
11	Prédio da Escola Dom Pedro I	01	02 Mb	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTOS	VELOCIDADE	TOTAL
01	Hospital Municipal	01	05 Mb	42 Mb Mensal
02	Vigilância em Saúde	01	05 Mb	
03	P.S.F. Marcos Valério	01	07 Mb	
04	P.S.F. Canaã	01	07 Mb	
05	P.S.F. Vila Gleba Jacaré	01	05 Mb	
06	P.S.F. Boa Esperança	01	05 Mb	
07	P.S.F. Vitória	01	05 Mb	
08	Vigilância Sanitária	01	03 Mb	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTOS	VELOCIDADE	TOTAL
------	--------------------------------------	--------	------------	-------



01	Prédio do CRAS	01	08 Mb	16 Mb Mensal
02	Programa Bolsa Família	01	05 Mb	
03	Conselho Tutelar	01	02 Mb	
04	Casa de Acolhimento Provisório – CAP	01	01 Mb	

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Cessão de uso de canal para tráfego de dados entre a rede computacional interna das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal com a rede Internet.

3. JUSTIFICATIVA

Manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados aos seus cidadãos considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. As exigências e necessidades de serviço contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

A descrição dos serviços não é exaustiva, assim, a Prefeitura Municipal poderá modificar ou excluir as condições previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços. As alterações destas atividades serão pertinentes ao objeto, conforme preconiza a Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993.

Os serviços contratados aqui, visam atender os projetos Federais, Estaduais e Municipais, que englobam de alguma forma os serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para seu pleno funcionamento. Dentre eles podemos citar: E-SUS, CNES, SIAB, Cartão SUS, SAI, Sistema Integrado de Gestão Pública, Censo Escolar e Gestor Escolar, Bolsa Família – Cadúnico, SIBEC, SUASWEB/CADSUAS, Portal dos Jurisdicionados – TCM/PA, etc., agilidade no cadastramento e busca de convênios federais – SICONV, gerenciamento de laboratórios de informática das Unidades Escolares, Portal Transparência e serviços de atendimento à comunidade.



Por fim, este projeto visa à eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infra-estrutura.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.
- 4.3** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI.
- 4.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.N.I. para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.8.** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.



-
-
- 5.4 Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 5.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.
- 5.11. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.13. Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.14. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 5.15. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos



comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.16. A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.17. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante



vencedora, em até 15 (Quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.N.I.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.N.I. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.N.I. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Deverá ser provida conexão, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.



11.2 Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre as unidades organizacionais do Contratante.

11.3 Os locais especificados poderão sofrer alteração de local de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11.4 Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 108 Mbps dedicados no total na taxa de transferência **DOWNLOAD/UPLOAD** com latência máxima de 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para as escolas municipais, postos de saúde, hospital municipal e demais setores do F.M.S., Centro de Referência de Assistência Social e demais setores do F.M.A.S., com circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

11.5 Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.

11.6 Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de rede Cabeada com roteamento local.

11.7 Os backbones da CONTRATADA serão OBRIGATORIAMENTE por meio das seguintes tecnologias:

11.7.1 – Via fibra ótica;

11.7.2 – Via Rádio.

11.7.3 – A Contratada deverá comprovar através de Contrato e Publicações de ASN/BGP que ue possui no mínimo 02 (dois) fornecedores de acesso de link de internet.

11.8 Link Internet com DHCP, entregue na forma de uma conexão para a setores dos Fundos solicitantes com uma porta Ethernet, padrão RJ-45.

11.9 Instalação dos pontos fixos na sede e no meio rural da cidade de Nova IPIXUNA – Pará.

11.10 A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

11.11 O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação da Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA – Pará.



11.12 As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA;

* Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação.

* Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

11.13 A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

* Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a comunicação da interrupção;

* Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

i) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

j) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

* Disponibilidade mínima da rede 95%;

* Perda máxima de pacote 5%;

11.14 O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

11.15 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA – Pará.



11.16 O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

11.17 Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará, ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos.

11.18 DA SEGURANÇA

11.18.1 O Município de Nova Ipixuna através das suas Unidades Administrativas, a fim de garantir que não haja interrupção dos serviços por prazo prolongado que venha prejudicar os serviços da Administração ofertados aos munícipes, informa que a empresa que concorrerão ao certame deverão OBRIGATORIAMENTE comprovar por meio de visita técnica:

a) Existência de dupla abordagem ao município de Nova Ipixuna com backbones de fibra ótica e de rádio.

12. DA INSTALAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão DHCP, num prazo máximo de 05 (dias) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

12.2. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V.

12.3. Os equipamentos já pertencentes, tais como Kit antenas e acesso óptico, rádios, PCs e cabeamentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

12.4. Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa contratada, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

12.5. O Contratante responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

12.6. Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Valteir Ferreira Sousa
Secretário Municipal de Gestão Pública

Williamson do Brasil de Sousa Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Francisco Saraiva Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social